

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 651/2004.

**EMENTA: Dispõe sobre
Reajuste Salarial e dá
outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento) aos servidores ativos, inativos e comissionados da Prefeitura Municipal de Pombos

Art. 2º - Excetua-se deste percentual os servidores que percebem o salário mínimo, reajustado sempre com os índices e datas estabelecidas pelo Governo Federal e também os constantes na Lei Municipal 574/2000.

Art. 3º - O aumento de que trata o artigo 1º retroage seu efeito ao dia 1º do corrente mês.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2004.


JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -